

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 39, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida define suas atribuições.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:

Art. 2º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pelo gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida deverá se reunir em local específico e apropriado a cada ocorrência de óbito infantil e/ou materno.

Art. 4º - Ao Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida compete:

Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município. Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes. Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher. Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para o Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida. Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.

Art. 5º Da composição:

O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida será composto por **Ana Cristina Nascimento do Rêgo** (Secretária Municipal de Saúde), **Gisele Regina da Silva Gomes Delgado** (Coordenação de Vigilância Epidemiológica), **Ana Paula de Araújo Tomaz Costa Lacerda** (Coordenação de Atenção Primária), **Fernanda Evelyn Alencar da Silva** (Enfermeira), **Luiz Felipe Labrada Gomez** (Médico), **Sandro Oliveira Pereira** (Agente Comunitário de Saúde), **Lucas Darlan do Nascimento Amorim** (membro do Conselho Municipal de Saúde).

Outros integrantes da estrutura organizacional:
Aritson Fábio de Souza Rodrigues;
Agenor da Silva Bezerra; e
Vanildo Jucá de Melo Júnior.

Art. 6º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 08 de maio de 2024

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:92FB7B86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/05/2024. Edição 2295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>